

PORTARIA Nº 065/2021

(DOC – TCE/MT de 28.4.2021)

Constituição de comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração da minuta de novo Regimento Interno do TCE-MT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso) e pelo inciso XXX do art. 21 da Resolução TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso – RITCMT);

Considerando a aprovação do projeto de Revisão do Regimento Interno no âmbito do Comitê Estratégico do TCE-MT, o qual envolve alto grau de complexidade técnico-jurídica e exige execução coordenada, organizada, sistêmica e transparente;

Considerando a contratação de sociedade de advogados para a prestação de consultoria e produção de conteúdo para reforma e atualização do Regimento Interno do TCE-MT (extrato publicado no DOC de 23.4.2021, Processo nº 46.439-2/2021),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração da minuta de novo Regimento Interno do TCE-MT, integrada pelos seguintes membros:

I - Valter Albano da Silva – Conselheiro (coordenação);

II - Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira – Auditor Substituto de Conselheiro designado (art. 104, I, RITCMT);

III - Alisson Carvalho de Alencar – Procurador-Geral do Ministério Público de Contas;

IV - Flávio de Souza Vieira – Secretário Geral da Presidência;

V - Grhegory Paiva Pires Moreira Maia – Consultor Jurídico-Geral;

§1º O coordenador da Comissão poderá convocar outros servidores para auxiliarem nos trabalhos.

§ 2º Os trabalhos da comissão deverão ser concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Portaria, compreendendo, além de outras atividades previstas em plano de trabalho:

I - suporte à sociedade de advogados contratada para a prestação de consultoria e produção de conteúdo para reforma e atualização do Regimento Interno do TCE-MT;

II - análise, contribuições e validação dos conteúdos entregues pela contratada, conforme especificado em contrato;

III - organização do processo de consulta interna a membros e servidores do TCE-MT, bem como recepção, sistematização e análise de propostas de melhorias à minuta, em concertação com a contratada;

IV - apresentação da minuta de Resolução Normativa à Comissão de Atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno – Calori, à Presidência e ao Colegiado de Conselheiros, nas respectivas etapas;

V - promoção da interlocução entre membros do TCE-MT e representantes da contratada, quando for o caso;

VI - organização documental e processual do projeto de revisão regimental;

VII - organização dos encontros presenciais e telepresenciais envolvendo representantes da comissão, de membros do TCE-MT e da contratada.

§ 3º Em até 20 (vinte) dias após a aprovação da minuta pelo Tribunal Pleno, cabe também à comissão elaborar e apresentar à Presidência proposta de plano de melhorias para a implementação do novo Regimento Interno do TCE-MT, contendo no mínimo a indicação das ações, responsáveis e prazos.

Art. 2º Cabe à Presidência dirimir os casos omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 28 de abril de 2021.

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**
Presidente